

Lei n.º 93.

A Câmara Municipal de Jacarequinhão deconta.

Art 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a comprar as seguintes Máquinas: Um tractor "Fordson", um destorcedor de 28 dinos, um arado Ward, e uma planificadora americana.

Art 2.º Estas máquinas serão exclusivamente destinadas a factura e comersa das estradas de rodagem, sendo expressamente prohibido exportal-as a quem quer que seja.

Parágrafo Único. Nas occasões de vagas no cetero tanto podera ser allegado ao agredul tony do Municipio pelos juves habilitados pelo Prefeito Municipal cuja importancia sera depositada nos cofres Municipaes antes de comersado o servico.

Art 3.º E' aberto o credito de setecentos e quinhentos mil reis para essas aquisicoes e revogam-se as disposicoes em contrario. Fala dos Resumos de 15 de Julho de 1922. José Rodrigues Pereira - Jeronimo Rosa - Celarindo Gomes - Nuno Carlos de Carvalho.

Sancions a Lei n.º 93 de 15 de julho 1922
Jacar., 20 de julho 1922.
S. G. Reser, prefeito.

Lei n.º 94.

A Câmara Municipal de Jacarequinhão deconta.

Art 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Willie da S. Brabson Davids a importância de um conto de reis para auxiliar a conclusao do atterro na estrada entre o Porto "União" e a Ponte Nello Perote.

Art 2º. É alterto o necessario credito e revogam-se as disposicoes em contrario. Sala das Sessoes em 15 de Setembro de 1922. José Rodrigues Pereira - José Gasparino Telavindo Gomes Telavos. Juremno Rosa. Registrada na data supra. por mim Juazim Pais de Campos, Secretario da Camara Municipal que a escrevi.

Sanccions a Lei n.º noventa e quatro.

Jacor., 21 de setembro 1922.

Sr. G. Lusa, prefeito.

Lei n.º 95.

A Camara Municipal de Jacariguilas decreta:

Art 1º. Tira o Senhor Prefeito Municipal autorisado a fazer a abertura de credito da importancia de um conto e oitocentas setenta e seis centos e oitenta reais - 1.807,650\$ - para occorrer as despesas com o corte de estrada publica entre "Cambore" e Jacariguilas.

Art 2º. Revogam-se as disposicoes em contrario. Sala das Sessoes em 15 de Setembro de 1922. Juremno Jorge da Rosa Telavindo Gomes Telavos - José Gasparino José Rodrigues Pereira - Approvada Faldino Cunha. Registrada na mesma data. Eu Juazim Pais de Campos, Secretario da Camara Municipal a escrevi.

Sanccions a Lei n.º noventa e cinco.

Jacor., 21 de setembro 1922.

Sr. G. Lusa, prefeito.